

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Refere-se à confecção de uniformes para a equipe administrativa visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mesquita, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	56	UND	Camisa Polo de malha PV, cor mescla, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
02	20	UND	Camiseta Social feminina, manga curta, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
03	2	UND	Camisa social masculina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
04	2	UND	Camisa Social feminina, manga longa, com logo da Câmara Municipal bordado no peito	R\$	R\$
05	20	UND	Calça social nos tamanhos padrões, sem medidas individuais e sem ajustes finos	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A utilização do vestuário padrão cria uma identidade visual, sendo um elemento que diferencia transmite organização, higiene, padronização e segurança. Facilita o atendimento a todos os cidadãos. Sendo mais fácil a identificação dos servidores administrativos da Casa Legislativa. Diante dessa prerrogativa, com intuito de não produzir ônus ao desempenho e qualidade das atividades prestadas e mantidas pela Administração Pública tomamos a iniciativa de realizar a aquisição em questão.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Mesquita, Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Rio de Janeiro; em horário de expediente: Segunda à sexta-feira das 09h às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos:

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do

material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Diretor Geral de Administração ou servidor expressamente designado;

6.2O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação, cujas certidões deverá ser impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

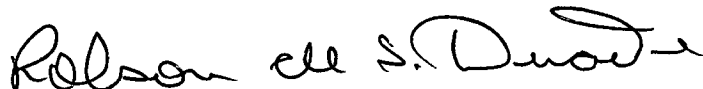
8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 8.666/93.

Mesquita, 06 de setembro de 2023



ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446